REFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.863/2024 De 13 de Setembro de 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A **REALIZAR** ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO **VIGENTE ORÇAMENTO** Ε DÀ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ abertura 426.191,47(quatrocentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), com a inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2.024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURS O	COD. APLIC.	FICHA
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1342 Iluminação Pública LED - Convênio nº 101084/2024.	4.4.90.51	400.000,00	Estadual	801.014	
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1342 Iluminação Pública LED - Convênio nº 101084/2024	4.4.90.51	26.191,47	Tesouro	100.245	

Artigo 2º. A cobertura dos créditos adicionais Especial abertos no artigo anterior no valor total de R\$ 426.191,47(quatrocentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), será da seguinte forma:

I - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do Governo do Estado, pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, está por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, conforme Termo de Convênio nº 101084/2.024.

II - R\$ 26.191,47 (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1330 Pavimentação Asfáltica Bº Ferreiras	4.4.90.51	26.191,47	Tesouro	423

Artigo 3º. Ficam os Anexos IV do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e II-A da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1342 Iluminação Pública LED - Convênio nº 101084/2024.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Instalação de Iluminação Pública Jd. Ayub (13) e B. Campo Grande (27) e Substituição de Luminárias Jd. Ayub (71)	0007	111	Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 4º. O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 13 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

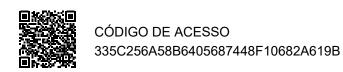
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes Assistente Administrativo I







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas